

**Ofício-Circular nº 019/2015**

Vitória (ES), 27 de maio de 2015.

**Assunto: Clausula 8 CCT – Divulgação diferença Cesta Básica**

Prezado Associado,

De acordo com a clausula 8, itens “C” e “D”, da CCT 2014/2016, ficou determinado a divulgação trimestral do valor médio das cestas de alimentos pelos sindicatos convenentes, cuja diferença deste para o valor constante no item “b”, será disponibilizado mensalmente ao trabalhador conforme o mesmo item “b”.

Sendo assim, o SINDUSCON-ES e o SINDICIG, realizaram uma pesquisa para levantamento do valor médio dos itens que compõem as cestas de alimentos, na qual os valores médios encontrados foram de R\$ 158,45 (cento e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) para a Cesta Tipo 1, e de R\$ 105,26 (cento e cinco reais e vinte e seis centavos) para a Cesta Tipo 2.

Sendo assim, o valor da diferença a ser paga ao trabalhador será de R\$ 93,55 (noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos) para a Cesta Tipo 1, e de R\$ 146,74 (cento e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos) para a Cesta Tipo 2, vigorando a partir de 1º de maio de 2015.

Quaisquer duvidas e para mais informações e esclarecimentos, entrar em contato com a coordenação de Relações Trabalhistas - [crt@sinduscon-es.com.br](mailto:crt@sinduscon-es.com.br) e 3434-2050 - Giselle Vasconcellos.

Atenciosamente,

**Ronaldo Damázio de Jesus**  
**Diretor de Relações Trabalhistas**  
**SINDUSCON-ES**